

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS TAIÓPREV

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º. O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, criado pela Lei 3.625 de 19 de dezembro de 2012, é disciplinado pelo presente Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração, conforme Ata da Reunião do dia 06 de fevereiro de 2015, e atualizado em 24 de janeiro de 2024 pelo Comitê de Investimentos e encaminhado para análise e aprovação do conselho de administração e tem como objetivo:

- I. Assessorar o Conselho de Administração, na formulação e no acompanhamento da Política e Diretrizes Gerais de Investimentos do TAIÓPREV;
- II. Auxiliar o Órgão gestor nas decisões relativas à aplicação dos recursos garantidores, observada a legislação, a Política de Investimentos do mesmo e as disposições deste Regimento; e
- III. Proporcionar maior transparência ao processo decisório concernente às aplicações financeiras do RPPS.
- IV. Procurar, buscar, propor, modificar e recomendar as melhores alternativas nas diversas opções investimentos financeiros entre as existentes, de modo a atingir as metas instituídas na Política de Investimentos, zelando primordialmente pela proteção do patrimônio do TAIÓPREV, dentro dos riscos admitidos na forma da Lei e da Política de Investimento.
- V. Revisar a Política de Investimentos a qualquer tempo e submetê-la a deliberação do Conselho de Administração.
- VI. Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos elaborar a política de investimentos definida com base na legislação aplicável e no melhor interesse da gestão dos recursos financeiros submetendo o documento para a análise e aprovação do Conselho Deliberativo;
- VII. Acompanhar a execução da Política de Investimentos, identificando a aderência da carteira e das decisões de alocação e deslocação;
- VIII. Atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura macroeconômica e seus ativos atuais na carteira;

*Edi
Tays*



- IX. Deliberar sobre o credenciamento de novas instituições financeiras e seus respectivos fundos de investimentos, analisando sua documentação e coerência as normas vigentes;
- X. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e demais documentos quando necessário;
- XI. Acompanhar os indicadores de risco e retorno das aplicações em casos de aplicação de plano de contingência, nos casos previstos na Política de Investimentos, deliberar sobre o parecer da consultoria contratada, decidindo sobre as atitudes a serem tomadas;
- XII. Propor alteração no seu regimento interno, por motivos de melhorias a serem feitas ou para fazer adequações às mudanças nas Leis vigentes.
- XIII. Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das atividades relacionadas a gestão dos recursos do TAIÓPREV
- XIV. Emitir o parecer do relatório Mensal de Acompanhamento da Política de Investimentos e encaminhá-lo para objeto de deliberação por parte dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, como forma de controle da gestão dos recursos e de acordo com a política de alçadas.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO

Art. 2º. Serão membros do Comitê de Investimentos, todos com direito a voto:

- I. O Diretor Presidente do TAIÓPREV, como membro nato;
- II. O Diretor Administrativo Financeiro do TAIÓPREV, como membro nato;
- III. 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Administração; e
- IV. 01 (um) membro indicado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrará com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será presidido pelo Diretor Administrativo Financeiro do TAIÓPREV, que indicará um secretário na primeira reunião de cada mandato.

Art. 4º. Para compor o comitê de investimentos de acordo com a portaria 1.467/2022 no Art. 78 no § 2º deverá comprovar previamente ao seu exercício, Certificação Profissional de acordo com Porte do RPPS, definido no Índice de Situação Previdenciária – ISP, divulgado anualmente pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 5º. Além da certificação profissional descrita no artigo 4º, o membro do comitê de investimentos deverá comprovar os seguintes critérios:

- I. Ter Ensino Superior Completo;
- II. Não ter sido condenado judicialmente pela prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública por sentença transitada em julgado, enquanto perdurar os efeitos da condenação.
- III. Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Único. A comprovação de que trata o inciso III será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:

- a) no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
- b) no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas.

Art. 6º. Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão ser membros segurados do TAIÓPREV.

CAPÍTULO III – DA DESTITUIÇÃO DO MEMBRO

Art. 7º. Os membros deste Comitê serão destituídos da investidura nas seguintes hipóteses:

- I - Renúncia;
- II - Decisão do Conselho Deliberativo.
- III - Conduta inadequada e incompatível com os requisitos éticos e profissionais requeridos para o desempenho do mandato;
- IV - Faltas injustificadas a duas reuniões consecutivas ou quatro alternadas;

- V - A não obtenção da certificação exigida.
VI- Decisão do órgão no qual o membro representa;

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. Ao presidente do Comitê de Investimentos compete:

- I. Apresentar a proposta de calendário anual de reuniões ordinárias para o Comitê de Investimentos;
- II. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. Conduzir os trabalhos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- IV. Propor a pauta a ser discutida em cada reunião;
- V. Designar tarefas aos outros membros do comitê;
- VI. Disponibilizar extratos, demonstrativos de movimentação, documentação de produtos financeiros e quaisquer outros materiais pertinentes às discussões do Comitê.
- VII. Participar das votações.
- VIII. Oficiar aos órgãos superiores, sobre as deliberações do comitê.
- IX. Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.
- X. Deliberar agendamento de visitas de instituições financeiras

Art. 9º. Ao secretário compete:

- I. Redigir as Atas das reuniões;
- II. Redigir toda a correspondência, relatórios, comunicados e demais assuntos administrativos do Comitê;
- III. Participar de votações.
- IV. Publicar a documentação referente aos documentos produzidos pelo Comitê de Investimentos.

Art. 10º. Aos membros do Comitê de Investimentos, compete:

- I. Participar das reuniões e das votações;
- II. Propor planos de trabalho;

- III. Desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Comitê;
- IV. Dispor-se a prestar exame de qualificação exigida em lei.
- V. Participar de cursos e capacitações na área de investimentos

Art. 11º. Para a realização dos objetivos do Comitê de Investimentos, a Diretoria Executiva do RPPS deverá:

- I. Fornecer, mensalmente, aos membros do Comitê de Investimentos, demonstrativo de aplicação e rentabilidade dos investimentos do RPPS;
- II. Fornecer, aos membros do Comitê de Investimentos, material que possa contribuir para o melhor entendimento das aplicações financeiras e/ou da situação do mercado financeiro;
- III. Propiciar a participação em palestras, reuniões, seminários e outros eventos sobre os mercados financeiros e de capitais.
- IV. Manter assessoria de investimentos para auxiliar o comitê de investimentos.

Art. 12. Os estudos eventualmente utilizados para subsidiar as opiniões do Comitê de Investimentos acerca das propostas de investimento e de desinvestimentos deverão ter como requisitos mínimos, obrigatoriamente, todos os tópicos de análise prévia previstos na legislação aplicável aos RPPS e na Política de Investimentos tais como:

- I. Análise sobre o enquadramento na legislação vigente sobre o produto proposto;
- II. Potencial de retorno superior à meta atuarial;
- III. Riscos envolvidos no investimento, tais como: mercado, crédito, liquidez, legal entre outros;
- IV. Impacto na carteira de investimentos do RPPS;
- V. Observar o disposto no Estudo de ALM.
- VI. Análise do cenário macroeconômico e a aderência da carteira de investimentos ao ambiente atual e às projeções do mercado;
- VII. Evolução da execução do orçamento do RPPS, identificando o saldo disponível para aplicação e/ou a necessidade de resgates para o pagamento de despesas previdenciárias;
- VIII. Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo;

Art. 13. O Comitê de Investimentos encaminhará ao Conselho de Administração, até o dia

20 de novembro de cada exercício a proposta de política de investimentos para o ano civil subsequente.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado por um dos membros deste Comitê ou do Conselho de Administração. A reunião deverá ocorrer com a presença de, pelo menos, 03 (três) representantes.

Art. 15. Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, os membros do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal, o Gestor de Recursos, bem como quaisquer segurados do TAIÓPREV e demais convidados do Comitê de Investimentos, desde que o convite seja previamente acordado.

Art. 16. O membro do Comitê deverá justificar a sua ausência em até 24 horas de antecedência das reuniões ordinárias com calendário previamente divulgado, excetuados os impedimentos transitórios que impeçam o seu comparecimento à reunião, e em não sendo justificada a ausência pelos motivos previstos neste regimento será considerado como falta.

Parágrafo único. Entende-se por impedimentos transitórios, os que por sua imprevisibilidade e inevitabilidade criam impossibilidade intransponível de comparecimento e de ausência em tempo inábil para justificação de não comparecimento, podendo ser estes eventos:

- a) Caso fortuito, quando oriundo da ação da natureza;
- b) Força maior, quando originado por ação humana;
- c) Por motivo de doença ou outro motivo que por sua imperiosidade seja considerado pelo Presidente do comitê de investimentos.

Art. 17. As reuniões poderão ocorrer de maneira presencial ou virtual, sendo a escolha feita pelo Presidente do Comitê de Investimento, de acordo com o que for mais conveniente e seguro para o funcionamento do órgão.

Art. 18. O calendário anual de reuniões deverá ser aprovado pelo Comitê de Investimentos, preferencialmente na última reunião do ano de exercício para execução no exercício subsequente e deverá ser divulgado no site do TAIÓPREV.

Art. 19. A aprovação e divulgação do calendário anual de reuniões ordinárias será considerada como convocação dos membros para as referidas datas.

Art. 20. Em casos de necessidade, poderão ser alteradas as datas previstas no calendário anual de reuniões ordinárias, por motivos devidamente justificados. A convocação deverá ser feita eletronicamente pelo Presidente do Comitê de Investimento.

Art. 21. Em caso de necessidade, as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Gestor de Recursos, pelo Diretor Presidente do TAIÓPREV, pelo Presidente do Comitê de Investimentos ou por maioria simples dos membros, para tratar de assuntos que exijam urgência na sua deliberação. Nesses casos, a convocação deverá ser feita eletronicamente, contendo as pautas a serem abordadas e os documentos de suporte para as tomadas de decisão por parte do Comitê de Investimentos.

Art. 22. As decisões do Comitê de Investimentos deverão estar respaldadas em pareceres e análises técnica, econômica e financeira proferidas em consonância com a Política de Investimentos do TAIÓPREV os quais serão arquivados juntamente com as atas devidamente elaboradas;

Art. 23. As deliberações serão registradas nas atas das reuniões, que deverão ser assinadas por todos os membros presentes e serão arquivadas juntamente com os relatórios, documentos, análises e pareceres que subsidiaram as recomendações e decisões. Devendo todos serem publicadas no site do TAIÓPREV em aba específica e de fácil acesso.

Art. 24. As assinaturas as atas do Comitê poderão ser de maneira física ou por meio eletrônico, desde que seja feita por sistema próprio para esse fim, e que este siga as regras previstas em lei para dar validade jurídica aos documentos.

Art. 25. As propostas de investimento recusadas pelo Comitê de Investimentos devem ficar consignadas na Ata de reunião, juntamente com as razões que levaram a essa decisão.

Art. 26. Cada membro do Comitê de Investimentos terá direito a apenas um voto nas deliberações. As deliberações do Comitê de Investimentos serão tomadas preferencialmente por consenso.

§1º. Não havendo consenso, as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente do Comitê, além do seu voto, o voto de qualidade.

§2º. Estará impedido de votar o membro que, nas deliberações do Comitê de Investimentos, tiver conflito de interesses com o assunto colocando em pauta. Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles do RPPS.

§3º. Independentemente de haver ou não o conflito de interesses, nenhum membro do Comitê de Investimentos poderá participar de operação ou deliberação que envolva parente ou empresa da qual seja, direta ou indiretamente, sócio, acionista, administrador ou, ainda, empregado ou prestador de serviços.

CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO DE JETON

Art. 27. Fica estendido aos membros do Comitê de investimentos o pagamento de jeton previsto no art. 161-A da Lei n.º 3.625 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 28. Os membros do Comitê de Investimentos farão jus ao recebimento de jeton no mesmo valor e condições previstas aos conselheiros do Conselho de Administração do TAIÓPREV.

Art. 29. O membro fará jus ao recebimento da gratificação, somente se comprovada a



participação, em todas as reuniões que for convocado em cada mês e estiver em dia com as demais obrigações contidas nos artigos 4º, 5º e 6º deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O presente regimento poderá ser alterado em qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos membros do Comitê de Investimentos, mediante justificativa e deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 31. O presente Regimento Interno do Comitê de Investimento do TAIÓPREV entra em vigor da data de sua publicação.

Taió, 24 de Janeiro de 2024.

Tayse A. Geremias
Presidente do Comitê

Francisco Jereen
Membro do Comitê

Jessica Monchi
Membro do Comitê

Luiz Carlos Baldina
Membro do Comitê

**POLÍTICA DE LIMITES DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS PARA
DECISÕES DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Introdução

A Política de Alçadas e Competências para Decisões no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC – TAIOPREV é um instrumento de gestão de Recursos Financeiros norteador de limites necessários para tomada de decisão envolvendo a estrutura administrativa do TAIÓPREV, responsáveis pela gestão de recursos financeiros, em estrita observância à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e pela portaria 1.467/2022 bem como orientações do Manual de certificação do pró-gestão visando melhorias na gestão do RPPS.

Essa Política define os limites de alçada por grau de responsabilidade, visando assegurar que as tomadas de decisões sejam formalmente gerenciadas, sem prejuízo do que dispõe as legislações aplicáveis ao RPPS.

1.2. Objetivo

Determinar limites de alçadas para realização de atos administrativos decisórios, disciplinados ou não na Legislação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC – TAIOPREV.

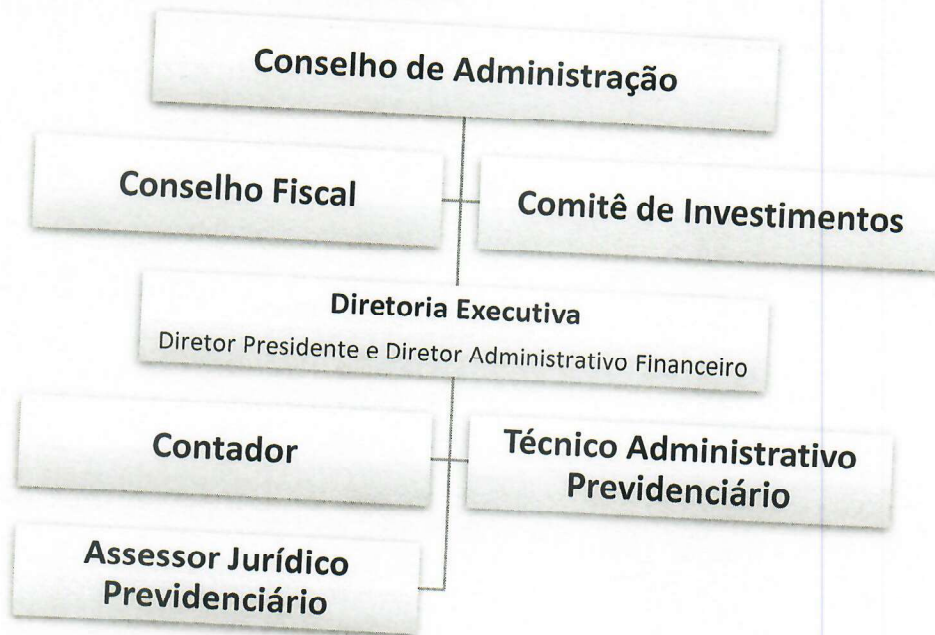
1.3. Princípios

1.3.1 - As principais decisões devem ser conjuntas, nos termos da Lei 3.625 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, não cabendo tomada de decisão de grande materialidade de forma isolada ou fora dos limites apresentados no presente documento.

1.3.2 – Decisões que coloquem em risco qualquer valor ou propósito do RPPS, estabelecidos na Política de Investimentos, devem ser previamente reportadas ao Conselho de Administração.

2. DIRETRIZES

2.1. Instância e níveis de aprovação



2.2. Tabela de valores/limites de alçada para autorização de Investimentos e Desinvestimentos.

| Natureza da Transação e Valor | Diretoria Executiva | Comitê de Investimentos | Conselho de administração |
|---|---|---|--|
| Movimentação Estratégica - Investimentos e Desinvestimentos | Assinam em conjunto a movimentação financeira | Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) | Acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) |
| Movimentações Operacionais | Assinam em conjunto a | Não delibera sobre. | Autoriza despesa acima de R\$ 2.000,00 |

| | | | |
|--|---|---------------------|--|
| - (Pagamentos de Custeio Administrativo) | movimentação financeira | | (dois mil reais) |
| Movimentações Operacionais - Resgate de Aplicação (Folhas de Pagamento aposentados e pensionistas) | Assinam em conjunto a movimentação financeira | Não delibera sobre. | Acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) |

2.3. Tabelas Descritivas das alçadas para autorização de investimentos, desinvestimentos e demais ações financeiras do instituto.

| TEMA | TIPO DE ALÇADA | RESPONSÁVEIS |
|---------------------------|--|---|
| POLÍTICA DE INVESTIMENTOS | Análises, gerenciamento, assessoramento e elaboração da Política de Investimentos e Gestão de Riscos | Comitê de Investimentos sob Coordenação da assessoria de investimentos. |
| | Supervisão | Diretoria Executiva |
| | Encaminhamento para aprovação dos Conselhos | Diretoria Executiva |
| | Aprovação da Política de Investimentos | Comitê de Investimentos |
| | Deliberação final / Aprovação Final e conclusiva | Conselho de Administração e Conselho fiscal |
| | Acompanhamento Geral da Política de | Comitê de Investimentos, Gestor de Recursos, |
| | | |

| | | |
|--|---|---|
| | Investimentos | Conselho Fiscal e Conselho de Administração |
| | Acompanhamento diário da Carteira de Investimentos do TAIÓPREV com a Política de Investimento (Análises, avaliações, gerenciamento) | Diretoria Executiva, Gestor de Recursos, Comitê de Investimentos, Conselho de Administração e Conselho fiscal |
| | Publicação no site do TAIÓPREV | Diretoria Executiva |

| TEMA | TIPO DE ALÇADA | RESPONSÁVEIS |
|--|---|---------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN | Preenchimento e Envio | Diretor Administrativo Financeiro |
| | Supervisão | Diretor Presidente |
| | Encaminhamento de informações a SPREV via CADPREV | Diretor Presidente/Gestor de Recursos |
| | Declaração de Veracidade | Diretor Presidente/Gestor de Recursos |
| | Publicação no site do TAIÓPREV | Diretoria Executiva |

| TEMA | TIPO DE ALÇADA | RESPONSÁVEIS |
|---------------------------------------|---|-----------------------------------|
| CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES | Solicitação dos documentos das instituições financeiras e fundos para assessoria de investimentos | Diretor Administrativo Financeiro |
| | Abertura de processo administrativo de credenciamento | Diretor Administrativo Financeiro |
| | Análise, Parecer de Deferimento ou Indeferimento dos requerimentos de Credenciamento | Comitê de investimentos |

Handwritten signature and initials in blue ink.

| | | |
|--|--|-------------------------|
| | das Instituições e dos Fundos de Investimentos | |
| | Aprovação do Credenciamento das Instituições e dos Fundos de Investimentos | Comitê de investimentos |
| | Publicação no site do TAIÓPREV | Diretoria Executiva |

| TEMA | TIPO DE ALÇADA | RESPONSÁVEIS |
|---|--|--|
| REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS | Pauta, Cronograma e Ata | Presidente do comitê de investimentos, secretário do presidente do comitê de investimentos |
| | Análise de Aderência à Política das proposições referentes às Estratégias de Alocação de Recursos, Parecer e Encaminhamento ao conselho de administração | Presidente do comitê de investimentos e Comitê de investimentos |
| | Aprovação das Estratégias de Investimentos propostas na Ata de Reunião, autorização para as movimentações financeiras | Conselho de administração e conselho fiscal e diretoria executiva. |
| | Publicação no site do TAIÓPREV | Diretoria Executiva |

| TEMA | TIPO DE ALÇADA | RESPONSÁVEIS |
|---|--|---|
| PAGAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS E MOVIMENTAÇÕES | Autorização de Pagamentos ou Remessa Eletrônica, Transferências Financeiras de mesma Titularidade, | Diretor Presidente em conjunto do Diretor Administrativo e financeiro |

| | | |
|--|--|---|
| FINANCEIRAS (APLICAÇÕES E RESGATES) ESTRATÉGICAS E OPERACIONAIS | Aplicações e Resgates de Aplicação | |
| | Pagamentos de custeio Administrativo: Prestadores de serviço, fornecedores e demais pagamentos administrativos | Diretor Presidente em conjunto do Diretor Administrativo e financeiro |
| | Resgate de aplicação para Pagamentos Previdenciários: Folhas de pagamento de Aposentados e Pensionistas | Diretor Presidente em conjunto do Diretor Administrativo e financeiro |
| | Aplicação de novos Recursos de Contribuição e demais repasses e Novos produtos de investimentos | Diretor Presidente em conjunto do Diretor Administrativo e financeiro mediante decisão do comitê de investimentos/gestor de recurso |

| TEMA | TIPO DE ALÇADA | RESPONSÁVEIS |
|---|---|-------------------------------------|
| REGISTRO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS (APR) | Envio dos extratos bancários para assessoria de investimentos | Diretor Administrativo e financeiro |
| | Desenvolvimentos as APR e disponibilização no sistema. | Assessoria de investimentos |
| | Publicação no site institucional | Diretor Administrativo e financeiro |

| Tema | Tipo de Alçada | Responsáveis |
|---|---|-------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E | Preenchimento | Diretor Administrativo e financeiro |
| | Encaminhamento de informações a SPREV via | Diretor Presidente |

Adriana
Alb.

| | | |
|--|--------------------------|-------------------------------------|
| INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR | CADPREV | |
| | Declaração de Veracidade | Diretor Presidente |
| | Publicação do DAIR | Diretor Administrativo e financeiro |

| TEMA | TIPO DE ALÇADA | RESPONSÁVEIS |
|--|--|-------------------------|
| DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS OU FUNDOS DE INVESTIMENTOS | Realizar diligências necessárias com relação a carteira de investimentos do TAIÓPREV, de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos | Comitê de investimentos |

| TEMA | TIPO DE ALÇADA | RESPONSÁVEIS |
|---------------------------------------|---|-------------------------------------|
| RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS | Envio dos extratos bancários até o 5º dia do mês subsequente para a assessoria de investimentos | Diretor Administrativo e financeiro |
| | Realização do relatório mensal com observações | Assessoria de investimentos |

Handwritten signature and initials in blue ink.

| | | |
|--|--|---|
| | de risco x retorno, meta atuarial, política de investimentos, retorno financeiro, e demais indicadores | |
| | Apresentação do relatório para o comitê de investimentos | Assessoria de investimentos |
| | Apreciação do relatório mensal e desenvolvimento do parecer para envio ao conselho fiscal | Presidente do comitê de investimentos e comitê de investimentos |
| | Aprovação das movimentações financeiras e acompanhamento dos resultados dos investimentos mensais | Conselho de administração e conselho fiscal |
| | Publicação do relatório no site institucional | Diretor Administrativo e financeiro |

| TEMA | TIPO DE ALÇADA | RESPONSÁVEIS |
|--|--|---|
| DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS | Definição dos níveis de riscos através de análise da Composição da Carteira e Elaboração de Relatório mensal e anual dos riscos que compõem a carteira de investimentos do TAIÓPREV, com base na Política de Investimentos | Comitê de investimentos e gestor de recurso junto com o assessoramento da assessoria de investimentos |

Handwritten signature and initials in blue ink.

| TEMA | TIPO DE ALÇADA | RESPONSÁVEIS |
|--|--|-----------------------------|
| RELATÓRIO DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS | Elaboração e encaminhamento para o Comitê de Investimentos | Assessoria de investimentos |

| TEMA | TIPO DE ALÇADA | RESPONSÁVEIS |
|--|--|--|
| ANÁLISE MENSAL DO RELATÓRIO DE RISCOS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS | Relatório Mensal de Riscos dentro do relatório mensal de investimentos | Comitê de investimentos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal com Assessoramento da Assessoria de investimentos |

| TEMA | TIPO DE ALÇADA | RESPONSÁVEIS |
|--|---|-------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR | Preenchimento | Diretor Administrativo e financeiro |
| | Encaminhamento de informações a SPREV via CADPREV | Diretor Presidente |
| | Declaração de Veracidade | Diretor Presidente e Prefeito |
| | Publicação no site institucional | Diretor Administrativo e financeiro |

Elaborado pelo comitê de investimentos na reunião ordinária de 24/01/2024 de acordo com a ata 01/2024 e encaminhado para análise e aprovação do conselho de administração.

Taió
Tayá
Ulf.



TAIÓPREV

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Taió - TAIÓPREV

Tayse Ariane Geremias
Tayse Ariane Geremias

Presidente do comitê de investimentos

Indianara Seman
Indianara Seman

Gestora de Recurso

Irineia De Lurdes Cardoso Baldessar
Irineia De Lurdes Cardoso Baldessar

Membro do comitê

Vanessa Manchein
Vanessa Manchein

Membro do Comitê